



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

CONTRATO Nº 11 /2022

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 03/02/22  
S. Belasifora

**CONTRATO DE RECEPCIONISTA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO E COM E LUANA VITÓRIA MINEIRO NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.**

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Malaquias Batista nº 58, POÇÃO/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.463.346/0001-42, neste ato representada pelo seu titular, Senhor Presidente **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 922.546.914-49, residente na Rua Capitão Malaquias Batista nº 58 Centro Poção – PE à Pessoa: Luana Vitória Mineiro, na cidade de Poção - PE, RG nº 9.818.102 SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 123.082.644-03, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **Compete:** recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal; efetuar o atendimento de telefone, Conferir e checar e-mail diariamente direcionado a câmara municipal, ou pessoas solicitadas; zelar pelo equipamento telefônico e computador, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia e Internet; comunicar a companhia telefônica e de Internet acerca de defeitos ocorridos; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA**

para facilitar a consulta; providenciar, mensalmente, relatório de todas as chamadas telefônicas e e-mail realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada e e-mail, para arquivo da Secretaria da Câmara; receber e enviar e-mail, sempre que solicitada realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente acordo terá vigência pelo prazo de **11 (Onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, em obediência aos critérios orçamentários, podendo ainda, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, respeitando-se o limite ali apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços e do objeto deste Contrato, o **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** mensais, totalizando o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único – A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do valor da cláusula terceira ser inferior ao limite de dispensa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos oriundos deste acordo contratual ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária;

01 – Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Programa de Trabalho – 01.031.0010.1000 – Manutenção das Atividades Administrativas
---

Elementos de Despesa – 33.90.36.00 – Serviços de Pessoa física
--

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **São Obrigações do contratante:**

- I - Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato;
- II - Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**;
- III - Pedir esclarecimentos que fizerem necessários à **CONTRATADA** de modo a garantir a melhor qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **São obrigações da contratada:**

- I - Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada;
- II – Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam os serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no art. 137 e nos incisos I ao IX:

§ 1º – Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo;

§ 2º – A rescisão contratual, precedida da devida autorização do **CONTRATANTE**, de forma escrita e fundamentada, poderá ser:

- I – Formalizada através de ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;
- II – Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, mediante termo cabível;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CASA MALAQUIAS VIEIRA

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

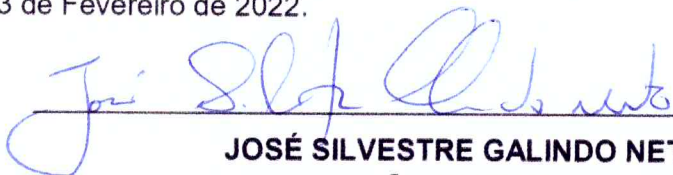
A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05% (Zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

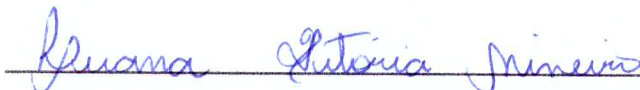
Por força do art. 92, § 1º, da Lei Federal 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Poção - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

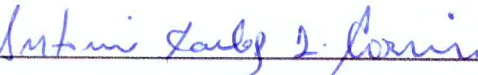
Poção, 03 de Fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_

**JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_

**Luana Vitória Mineiro**  
Contratado

TESTEMUNHAS:  CPF: 592.372.874-53

TESTEMUNHAS:  CPF: 096-816-084-80

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 01R - 38  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL




*Luana Vitória Mineiro*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





6504 9112 0049 9206

VALID THRU  
02/25

LUANA VITORIA MINEIRO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.818.102 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2013

NOME << LUANA VITÓRIA MINEIRO >>

FILIAÇÃO << >>  
<< MARIA DAS NEVES MINEIRO >>

NATURALIDADE POÇÃO - PE DATA DE NASCIMENTO 24/06/2000

DOC. ORIGEM << 130484 01 55 2013 1 00021 065  
0016208 71 POÇÃO-PE >>

CPF 123.082.644-03

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 11.442 DE 12/08/2007

Emitted pelo Banco Bradesco SA, em caso de perda ou roubo, comunique imediatamente

AGÊNCIA 3215 8 0012132 0




CORRÊA 227

AUTHORIZED SIGNATURE

Fone Fácil Bradesco: 4002-0022 / 0800 370-0022  
Acesso ao Exterior: 155 11 4002-0022  
SAC: 0800 704-8181 (Declarar) / 0800 727-9988 (Crédito)  
Deficiência Auditiva ou de Visão: 0800 722-0099  
Ouvidoria: 0800-727-9933

banco.bradesco

NO EXTERIOR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CARTÓRIO ÚNICO DO REGISTRO CIVIL-POÇÃO-PE.  
Clemanzi Clara Medeiros de Oliveira Magalhães  
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL  
Praça Carlos de Brito-176  
Tel/Fax – 3834-103

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

**NOME**  
**LUANA VITÓRIA MINEIRO**

**MATRÍCULA**  
**1304840155 2013 1 00021 065 0016208 71**

Nascida aos 24 de Junho do ano dois mil (24/06/2000); às 23:10 horas na Unidade Mista São Sebastião – Poção - PE. Registrada em Poção - PE; do sexo: Feminino. **FILHO (A) DE:** Maria das Neves Mineiro. **AVÓS PATERNOS:** Ignorados e **MATERNOS:** Manoel Cândido Mineiro e dona Maria José Ventura. Não foi gêmea. Declaração de Nascido Vivo N° 4967255. Registrada aos 19/09/2013. Foi declarante: A Genitora da registranda. E serviram de testemunhas: Gildo Mergulhão Bezerra e Tatiano Mergulhão Cordeiro. **OBSERVAÇÃO:** Foi registrada neste Cartório sob o N° 16.208, às fls. 65 v°, do Livro N° A-21.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Poção, 20 de Setembro de 2013.

Ana Selma Rodrigues da Silva  
Oficiala do Registro Civil Ad-Hoc

CARTORIO UNICO POCAO-PE  
Clemanzi Clara M. O. Magalhães  
Tabeliã Designada e  
Oficiala do Registro Civil





faturacelpe@neoenergia.com

28 de dez.

Para Você



NEOENERGIA  
PERNAMBUCO

Conta Contrato  
0798657020

Valor Pagar  
R\$ 222,70

Vencimento  
07/01/2022



Bem vindo a sua nova conta

MARIA

CPF: 000.000.000-00  
CNPJ: 00.000.000/0000-00

RUA MANOEL VIEIRA DE MELO 94 -  
\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\* - \*\*\*\*\*-\*\*\*\*

CPF: 000.000.000-00  
CNPJ: 00.000.000/0000-00

Atenção: para  
atualizar dados pessoais, acesse  
o link: [www.neoenergia.com.br](#)

Em caso de dúvidas, consulte o site [www.neoenergia.com.br](#)

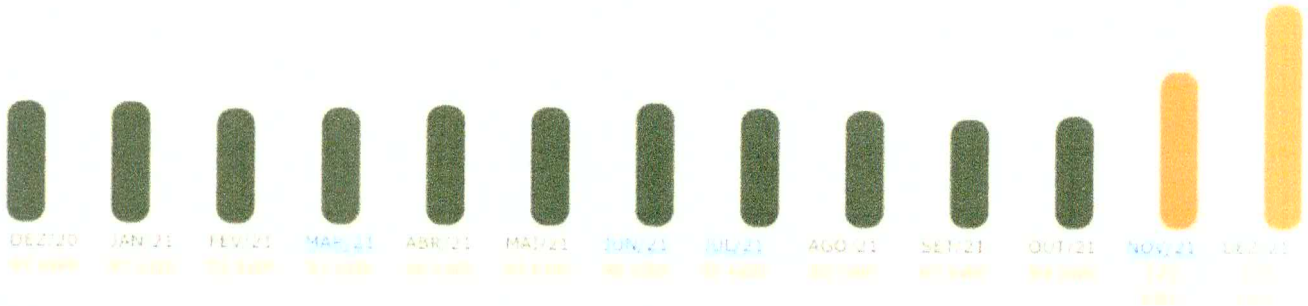
Atendimento: 0800-0000000

Linha Digitável do Código de Barras  
Pagamento através de Débito Automático

Historico de Consumo

102 kWh

Consumo médio mensal nos últimos 12 meses | consumo acima da média mensal



Seu consumo aumentou 42% 53kwh comparado ao mês anterior

Comparativo com o mês anterior

Novembro 2021 - 125 kWh  
Dezembro 2021 - 178 kWh

Seu consumo aumentou comparado ao mês passado

Comparativo com o ano anterior

Dezembro 2020 - 97 kWh  
Dezembro 2021 - 178 kWh

Seu consumo aumentou comparado ao mesmo mês do ano passado